

Inovação Produtiva – Territórios de Baixa Densidade

Enquadramento:

O presente programa tem como objetivo estimular o investimento empresarial de natureza inovadora, promovendo a alteração do perfil de especialização da economia portuguesa e o reforço da sua competitividade externa, através da diferenciação, diversificação e inovação que se traduzem em operações que contribuam para a melhoria das capacidades produtivas das PME e para o desenvolvimento de soluções inovadoras, digitais e sustentáveis, sobretudo baseadas nos resultados de I&D e no aumento do emprego qualificado.

Beneficiários:

Micro, pequenas e médias empresas (PME).

Nota: Na região NUTS III do Alentejo litoral não são elegíveis os seguintes CAE dos setores das energias renováveis, do agroalimentar e turismo:

- **Energias Renováveis:** divisões 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 32 da CAE (Rev 3), se as operações se enquadrarem em atividades do setor das Energias Renováveis ou de suporte ao setor;
- **Agroalimentar:** divisões 10 e 11 da CAE;
- **Turismo:** Divisões 55, 79, 90, 91, nos grupos 561, 563, 771, e as atividades que se insiram nas subclasses 77210, 82300, 93110, 93192, 93210, 93292, 93293, 93294, e 96040 da CAE.

Área geográfica abrangida:

Territórios de baixa densidade das regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Alentejo e Algarve), definidos pela CIC Portugal 2020.

Prazo para as candidaturas:

Fase 1: 16/09/2024 (19 horas)

Fase 2: 30/12/2024 (19 horas)

Tipologia de projetos:

- A criação de um novo estabelecimento;
- O aumento da capacidade de um estabelecimento existente;
- A diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento;
- A alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente.

Forma, nível e taxas de apoio:

A taxa máxima de apoio está limitada a um máximo de 40%

Para operações localizadas nas sub-regiões NUTS III **Alto Alentejo e Beiras e Serra da Estrela** o limite máximo é de **50% para médias empresas e 60% para as micro e pequenas empresas.**

Taxas base:

Médias empresas	Micro e pequenas empresas
25%	30%

Para as NUTS III Alto Alentejo, Beiras e Serra da Estrela:

Médias empresas	Micro e pequenas empresas
35%	45%

Majorações:

- **Prioridades de políticas sectoriais:** 5% por cada prioridade até ao máximo de 10%:
 - Indústria 4.0;
 - Transição climática.
- **Capitalização PME:** 5%
- **Criação de emprego qualificado:**

Nº de postos de trabalho qualificados criados (ano cruzeiro)	Majoração
Entre 1 a 3	2%
+ de 4	5%

NOTA: Para o Alentejo, será atribuída uma majoração de 5%, quando se verifique a criação de 2 ou mais postos de trabalho qualificados.

Limites do investimento elegível:

Mínimo: 300 mil euros;

Máximo: 25 milhões de euros.

Despesas Elegíveis:

- a) Aquisição de máquinas e equipamentos
- b) Equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento;
- c) Transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais, licenças, conhecimentos técnicos não protegidos por patente;
- d) Software standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim;
- e) Intervenção de TOC ou ROC, na validação da despesa dos pedidos de pagamento, até ao limite de 5.000 euros;
- f) Serviços de engenharia, estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing, projetos e de arquitetura e de engenharia, estudos ou relatórios no âmbito do alinhamento da operação com o Princípio “Não prejudicar significativamente”, com um limite máximo de 20% do custo total das despesas elegíveis do projeto;
- g) Estudos ou relatórios no âmbito do alinhamento da operação com o Princípio “Não prejudicar significativamente” não podem exceder o valor de 15 mil euros;
- h) Em projetos do setor do Turismo pode ser elegível o material circulante, em casos devidamente justificados, que constitua a própria atividade turística a desenvolver, desde que diretamente relacionadas com o exercício dessa atividade e desde que não movidos por combustíveis fósseis;
- i) São elegíveis a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções para o setor da Indústria e Turismo com os seguintes limites:
 - Para operações localizadas nas NUTS II Norte, Centro, Lisboa e Alentejo:
 - 60% das despesas elegíveis totais da operação, no caso das operações do setor do turismo;
 - 35% das despesas elegíveis totais da operação, no caso das operações do setor da indústria.
 - Para operações localizadas nas NUTS II Algarve:
 - 70% das despesas elegíveis totais da operação, no caso das operações do setor da indústria e turismo;
 - 90% das despesas elegíveis totais da operação, no caso das operações do setor da indústria que se enquadrem no âmbito da RIS 3 Regional e que contribuam para o desenvolvimento de soluções inovadoras baseadas nos resultados de I&D e na integração e convergência de novas tecnologias e conhecimentos.